



Diário **Oficial**

Formosa do Oeste

www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/index.php/diario-oficial

Sumário

[Decreto - 2 até 16;](#)

[Lei - 17 até 22;](#)

[Portaria - 23 até 24;](#)

[Termo aditivo - 25 até 28;](#)

[Anexo - 29;](#)

Decreto

DECRETO N.º 157/2012

Estabelece para o Poder Executivo Municipal a **Programação Financeira**, o **Cronograma de Desembolso**, as **Metas Bimestrais de Arrecadação** e o **Desdobramento da Despesa Orçamentária** para o Exercício Financeiro de 2013, dando outras providências.

JOSÉ MACHADO SANTANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a exigência estabelecida no Artigo 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

D E C R E T A

I – Das Definições

Art. 1º. Para os efeitos deste Decreto e de sua aplicação legal, são adotadas as seguintes definições:

I – **RO** – Recursos Ordinários (Livres);

II – **RT** – Recursos do Tesouro (Descentralizados);

III – **RV** – Recursos Vinculados.

II - Da Programação Financeira

Art. 2º. Fica estabelecida para o Exercício Financeiro de 2013, a **Programação Financeira** em conformidade com o Anexo I que integra o presente Decreto.

III - Do Cronograma de Desembolso

Art. 3º. Fica aprovado o **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**, abrangendo unicamente o Poder Executivo, de acordo com o Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único – O Poder Legislativo estabelecerá em ato próprio o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o atendimento de suas despesas.

Art. 4º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa) poderá ser reprogramado durante o

exercício financeiro, através de Decreto do Poder Executivo, levando em conta o comportamento da execução orçamentária, tendo por base as Metas Fiscais estabelecidas para o exercício.

IV - Das Metas Bimestrais de Arrecadação

Art. 5º. Ficam desdobradas em **Metas Bimestrais de Arrecadação**, as previsões da receita do Município para o Exercício Financeiro de 2013, conforme o constante do Anexo III deste Decreto.

V – Das Medidas de Combate a Evasão e a Sonegação

Art. 6º. As medidas a serem tomadas pela Administração Municipal no combate a Evasão e Sonegação de Tributos e Rendas são as estabelecidas no Demonstrativo de que trata o Anexo IV do presente Decreto.

VI – Da Evolução do Montante dos Créditos Tributários Passíveis de Cobrança Administrativa

Art. 7º. O Demonstrativo da Evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa são os discriminados no Anexo V deste Decreto.

VII - Da Quantidade e Valores de Ações Ajuizadas para Cobrança

da Dívida Ativa

Art. 8º. O Demonstrativo dos Valores e Ações na cobrança judicial da dívida tributária e de outra natureza, são as estimadas no Anexo VI deste Decreto.

VIII - Do Desdobramento da Despesa Orçamentária

Art. 9º. O Departamento de Administração e Finanças, através da Contadoria Municipal, na forma da legislação em vigor, estabelecerá o **Quadro de Desdobramento da Despesa Orçamentária – QDD**, visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a composição das dotações e serem movimentadas, de acordo com as especificações constantes do Orçamento Geral do Município.

IX – Da Alteração da Despesa Orçamentária

Art. 10. As Leis e Decretos Municipais que virem alterar os valores consignados nas dotações do orçamento do exercício de 2013, com base na legislação vigente, especificarão os códigos e descrição das fontes de recursos, para fins de cumprimento da programação estabelecida no presente Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 154/2012

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento de 2012 e da outras providências.

JOSÉ MACHADO SANTANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização contida no Artigo 9º da Lei Municipal n.º 671, datada de 15 de dezembro de 2011;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um **crédito adicional suplementar** na importância de R\$ 21.000,00 (vinte mil reais), junto ao Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2012, obedecendo a seguinte classificação e codificação:

0200	Poder Executivo Municipal	
0206	Departamento de Infra-Estrutura Municipal	
15.451.1500.3.007	Obras de Pavimentação de Vias Urbanas	
246- 4.4.90.51/01000	Obras e Instalações.....R\$	11.000,00
26.782.1900.3.011	Pavimentação de Estradas com Pedras Irregulares	
266- 4.4.90.51/01000	Obras e Instalações.....R\$	3.000,00
0300	Fundos Especiais	
0305	Fundo Municipal de Assistencia Social	
08.244.1200.2.041	Ações e Programas de Assistencia Social	
421- 3.3.90.39/31748	Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica.....R\$	7.000,00
TOTAL.....R\$	21.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei, será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0300	Fundos Especiais	
0304	Fundo Municipal do Direito da Crianca e do Adolescente	
08.243.1201.6.039	Ações Suplementares de Atendimento Infanto-Juvenil	

405-4.4.90.52/01000	Equipamentos e Material Permanente.....R\$	8.300,00
0305	Fundo Municipal de Assistencia Social	
08.244.1200.2.041	Ações e Programas de Assistência Social	
412-3.3.90.30/31748	Material de Consumo.....R\$	7.000,00
417-3.3.90.33/01000	Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$	1.920,00
424-3.3.90.39/01000	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R\$	1.703,00
425-3.3.90.47/01000	Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$	1.077,00
08.244.1200.3.015	Reequipar o Fundo Municipal de Assistencia Social	
426-4.4.90.52/01000	Equipamentos e Material Permanente.....R\$	1.000,00
	TOTAL.....R\$	21.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Ataliba Leonel Chateaubriand", 12 de dezembro de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 158/2012

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento de 2012 e da outras providências.

JOSÉ MACHADO SANTANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização contida no Artigo 9º da Lei Municipal n.º 671/2011, datada de 15 de dezembro de 2011;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 18.684,44 (dezoito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), junto ao Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2012, obedecendo a seguinte classificação e codificação:

0200	Poder Executivo Municipal
0204	Departamento de Administração e Finanças

04.123.1051.2.008	Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias	
1282 – 3.3.90.93/31140	Indenizações e Restituições.....R\$	18.684,44
	TOTAL.....R\$	18.684,44

Art. 2º - O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200	Poder Executivo Municipal	
0205	Departamento de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.1400.2.012	Manutenção do Transporte Escolar	
127 – 3.3.90.30/31140	Material de Consumo.....R\$	2.063,59
1094-3.3.90.39/31140	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R\$	16.620,85
	TOTAL.....R\$	18.684,44

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ATALIBA LEONEL, CHATEAUBRIAND, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 160/2012

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento de 2012 e da outras providências.

JOSÉ MACHADO SANTANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização contida no Artigo 1º da Lei Municipal n.º 732/2012, datada de 28 de dezembro de 2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um **crédito adicional suplementar** na importância de R\$ 372.678,00 (trezentos e setenta e dois mil e seiscentos e setenta e oito reais), obedecendo a seguinte classificação e codificação:

0200	Poder Executivo Municipal	
0204	Depto de Administração e Finanças	
04.122.1050.2.006	Manutenção das Atividades Administrativas	
46-3.3.90.39/01000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$	40.000,00
04.122.1050.2.043	Encargos e Obrigações Especiais do Município	
49-3.1.90.11/01000	Vcto e Vantagens Fixas – P.Civil.....R\$	7.000,00
50-3.1.90.13/01000	Obrigações Patronais – INSS.....R\$	1.500,00
0205	Depto de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.1400.2.011	Manutenção do Ensino Fundamental	
102-3.1.90.11/01103	Vcto e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	60.000,00
104-3.1.90.13/01103	Obrigações Patronais – INSS.....R\$	6.000,00
115-3.3.90.39/01103	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.....R\$	10.000,00
116-3.3.90.39/01103	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.....R\$	15.000,00
131-3.3.90.39/01104	Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.....R\$	8.578,00
12.365.1400.2.015	Manutenção da Educação Infantil	
147-3.1.90.11/01101	Vcto e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	1.000,00

148-3.1.90.11/01103	Vcto e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	2.000,00
149-3.1.90.13/01101	Obrigações Patronais – INSS.....R\$	2.000,00
150-3.1.90.13/01103	Obrigações Patronais – INSS.....R\$	900,00
155-3.3.90.39/01103	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$	8.000,00
27.812.1950.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas	
197-3.1.90.11/01000	Vcto e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	400,00
27.812.1950.6.045	Ações Esportivas para Infante-Juvenil	
208-3.1.90.11/01000	Vcto e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	600,00
209-3.1.90.13/01000	Obrigações Patronais – INSS.....R\$	100,00
0206	Departamento de Infra Estrutura Municipal	
15.452.1500.2.020	Serviços Gerais de Urbanismo	
232-3.1.90.11/01000	Vcto e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	8.000,00
3.1.90.11/01510	Vcto e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	15.000,00
233-3.1.90.13/01000	Obrigações Patronais – INSS.....R\$	4.500,00
240-3.3.90.39/01000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$	15.000,00
0208	Depto de Assistência Social	
08.122.1200.2.027	Administração do Depto de Assistência Social	
295-3.1.90.11/01000	Vcto e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	4.000,00
08.244.1200.2.028	Manutenção das Atividades do CRAS	
309-3.1.90.11/01000	Vcto e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	9.300,00
310-3.1.90.13/01000	Obrigações Patronais – INSS.....R\$	800,00
0300	Fundos Especiais	
0303	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1300.2.033	Ações e Serviços Públicos de Saúde	
361-3.1.90.11/01303	Vcto e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	34.000,00

362-3.1.90.13/01303	Obrigações Patronais – INSS.....R\$	13.000,00
368-3.3.90.39/01303	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.....R\$	76.000,00
10.301.1300.2.035	Ações Estratégicas de Saúde da Família	
373-3.3.90.39/01303	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.....R\$	20.000,00
10.301.1300.2.036	Ação Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde	
376-3.1.90.13/01303	Obrigações Patronais – INSS.....R\$	2.000,00
0305	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.1200.2.041	Ações e Programas de Assistência Social	
421-3.3.90.39/31748	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.....R\$	8.000,00
TOTAL.....R\$	372.678,00

Art. 2º - Os Recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são os provenientes do cancelamento parcial de dotação do vigente orçamento, que será especificado no decreto de abertura, em cumprimento do artigo 46 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

0200	Poder Executivo Municipal	
0202	Assessoria de Assuntos Jurídicos	
25846.2150.0.002	Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais	
29-3.3.90.91/01000	Sentenças Judiciais.....R\$	8.000,00
30-3.3.90.93/01000	Indenizações e Restituições.....R\$	8.000,00
0203	Coordenadoria de Controle Interno	
04.124.1054.2.005	Sistema de Controle Interno	
31-3.1.90.11/01000	Vcto e Vantagens Fixas – P.Civil.....R\$	2.200,00
0204	Depto de Administração e Finanças	

04.122.1050.2.006	Manutenção das Atividades Administrativas	
39-3.1.90.11/01000	Vcto e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	5.000,00
45-3.3.90.36/01000	Outros Serviços de Terceiros – P. Fisica.....R\$	5.000,00
04.122.1050.2.043	Encargos e Obrigações Especiais do Município	
54-3.3.90.39/01000	Outros Serviços de Terceiros – P.Juridica.....R\$	2.000,00
55-3.3.90.47/01000	Obrigações Tributária e Contributivas.....R\$	10.000,00
04.123.1051.2.008	Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias	
57-3.1.90.11/01000	Vcto e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	20.000,00
64-3.3.90.36/01000	Outros Serviços de Terceiros P. Fisica.....R\$	1.000,00
04.244.1052.2.007	Assuntos Comunitários	
71-3.1.90.11/01000	Vcto e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$	3.600,00
72-3.1.90.13/01000	Obrigações Patronais – INSS.....R\$	1.520,00
09.272.1251.0.003	Encargos Previdenciários em Extinção	
81-3.1.90.01/01000	Aposent, Reserva Remunerada e Reformas.....R\$	15.200,00
82-3.1.90.03/01000	Pensões.....R\$	10.000,00
28.843.2050.0.005	Amortização e Encargos da Divida Fundada	
83-3.2.90.21/01000	Juros, sobre a Divida por Contrato.....R\$	10.000,00
84-4.6.90.71/01000	Principal da Divida Contratual Resgatado.....R\$	100.000,00
99.999.9999.0.006	Reserva de Contingencia.....R\$	86.176,00
0205	Depto de Educação, Cultura e Esportes	
12.306.1400.2010	Manutenção da Merenda Escolar	
96-3.3.90.32/01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
12.361.1400.2.011	Manutenção do Ensino Fundamental	
111-3.3.90.32/01104	Mat. Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita.....R\$	963,00
112-3.3.90.33/01104	Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$	1.219,00

113-3.3.90.36/01103	Outros Serviços de Terceiros – P. Fisica.....R\$	1.300,00
114-3.3.90.36/01104	Outros Serviços de Terceiros – P.Fisica.....R\$	2.369,00
117-3.3.90.47/01104	Obrigações Tributárias e Contributiva.....R\$	323,00
118-3.3.90.48/01104	Outros Auxílios Financeiros P. Fisicas.....R\$	1.077,00
12.361.1400.2.012	Manutenção do Transporte Escolar	
119-3.1.90.11/01103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	5.119,00
12.361.1400.3.002	Reequipar o Ensino Fundamental	
135-4.4.90.52/01000	Equipamentos e Material Permanente.....R\$	10.616,00
12.364.1400.2.014	Apoio ao Transporte de Estudantes de Ensino Superior	
11853.3.50.41/01000	Contribuições.....R\$	496,00
0206	Depto de Infra-Estrutura Municipal	
04.122.1050.2.021	Serviços de Engenharia e Obras Públicas	
221-3.1.90.11/01000	Venc.e Vantagens Fixas – P.Civil.....R\$	2.000,00
227-3.3.90.39/01510	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$	5.306,00
229-4.4.90.52/01510	Equipamentos e Material Permanente.....R\$	9.694,00
26.782.1900.2.022	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
253-3.1.90.11/01000	Vcto e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	19.000,00
0207	Dpto de Agricultura e Meio Ambiente	
20.606.1700.2.024	Manutenção das Ações Agropecuárias	
269-3.1.90.11/01000	Vcto e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	5.000,00
0300	Fundos Especiais	
0303	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.1300.2.037	Ações da Vigilância Sanitária	
382-3.1.90.11/01303	Vcto e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	3.300,00

10.305.1300.2.038	Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saude	
394-3.1.90.11/01303	Vcto e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	7.200,00
TOTAL.....R\$	372.678,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, 28 de dezembro de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 157/2012

Estabelece para o Poder Executivo Municipal a **Programação Financeira**, o **Cronograma de Desembolso**, as **Metas Bimestrais de Arrecadação** e o **Desdobramento da Despesa Orçamentária** para o Exercício Financeiro de 2013, dando outras providências.

JOSÉ MACHADO SANTANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a exigência estabelecida no Artigo 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

I – Das Definições

Art. 1º. Para os efeitos deste Decreto e de sua aplicação legal, são adotadas as seguintes definições:

I – RO – Recursos Ordinários (Livres);

II – RT – Recursos do Tesouro (Descentralizados);

III – RV – Recursos Vinculados.

II - Da Programação Financeira

Art. 2º. Fica estabelecida para o Exercício Financeiro de 2013, a **Programação Financeira** em conformidade com o Anexo I que integra o presente Decreto.

III - Do Cronograma de Desembolso

Art. 3º. Fica aprovado o **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**, abrangendo unicamente o Poder Executivo, de acordo com o Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único – O Poder Legislativo estabelecerá em ato próprio o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o atendimento de suas despesas.

Art. 4º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa) poderá ser reprogramado durante o exercício financeiro, através de Decreto do Poder Executivo, levando em conta o comportamento da execução orçamentária, tendo por base as Metas Fiscais estabelecidas para o exercício.

IV - Das Metas Bimestrais de Arrecadação

Art. 5º. Ficam desdobradas em **Metas Bimestrais de Arrecadação**, as previsões da receita do Município para o Exercício Financeiro de 2013, conforme o constante do Anexo III deste Decreto.

V – Das Medidas de Combate a Evasão e a Sonegação

Art. 6º. As medidas a serem tomadas pela Administração Municipal no combate a Evasão e Sonegação de Tributos e Rendas são as estabelecidas no Demonstrativo de que trata o Anexo IV do presente Decreto.

VI – Da Evolução do Montante dos Créditos Tributários Passíveis de Cobrança Administrativa

Art. 7º. O Demonstrativo da Evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa são os discriminados no Anexo V deste Decreto.

VII - Da Quantidade e Valores de Ações Ajuizadas para Cobrança da Dívida Ativa

Art. 8º. O Demonstrativo dos Valores e Ações na cobrança judicial da dívida tributária e de outra natureza, são as estimadas no Anexo VI deste Decreto.

VIII - Do Desdobramento da Despesa Orçamentária

Art. 9º. O Departamento de Administração e Finanças, através da Contadoria Municipal, na forma da legislação em vigor, estabelecerá o **Quadro de Desdobramento da Despesa Orçamentária – QDD**, visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a composição das dotações e serem movimentadas, de acordo com as especificações constantes do Orçamento Geral do Município.

IX – Da Alteração da Despesa Orçamentária

Art. 10. As Leis e Decretos Municipais que virem alterar os valores consignados

nas dotações do orçamento do exercício de 2013, com base na legislação vigente, especificarão os códigos e descrição das fontes de recursos, para fins de cumprimento da programação estabelecida no presente Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA

Prefeito Municipal

[topo](#)

Leis**LEI Nº. 732/2012**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Formosa do Oeste, para o Exercício de 2012.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Formosa do Oeste, para o exercício de 2012, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 372,678,00 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais), obedecendo a seguinte classificação e codificação:

0200	Poder Executivo Municipal	
0201	Gabinete do Prefeito	
SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	
SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	
SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	
0204	Depto de Administração e Finanças	
04.122.1050.2.006	Manutenção das Atividades Administrativas	
46-3.3.90.39/01000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$	40.000,00
04.122.1050.2.043	Encargos e Obrigações Especiais do Município	
49-3.1.90.11/01000	Vcto e Vantagens Fixas – P.Civil.....R\$	7.000,00
50-3.1.90.13/01000	Obrigações Patronais – INSS.....R\$	1.500,00
0205	Depto de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.1400.2.011	Manutenção do Ensino Fundamental	
102-3.1.90.11/01103	Vcto e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	60.000,00
104-3.1.90.13/01103	Obrigações Patronais – INSS.....R\$	6.000,00
115-3.3.90.39/01103	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.....R\$	10.000,00

116-3.3.90.39/01103	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.....R\$	15.000,00
12.361.1400.2.012	Manutenção do Transporte Escolar	
SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	
SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	
131-3.3.90.39/01104	Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.....R\$	8.578,00
12.365.1400.2.015	Manutenção da Educação Infantil	
147-3.1.90.11/01101	Vcto e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	1.000,00
148-3.1.90.11/01103	Vcto e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	2.000,00
149-3.1.90.13/01101	Obrigações Patronais – INSS.....R\$	2.000,00
150-3.1.90.13/01103	Obrigações Patronais – INSS.....R\$	900,00
SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	
155-3.3.90.39/01103	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$	8.000,00
27.812.1950.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas	
197-3.1.90.11/01000	Vcto e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	400,00
SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	
27.812.1950.6.045	Ações Esportivas para Infanto-Juvenil	
208-3.1.90.11/01000	Vcto e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	600,00
209-3.1.90.13/01000	Obrigações Patronais – INSS.....R\$	100,00
0206	Departamento de Infra Estrutura Municipal	
15.452.1500.2.020	Serviços Gerais de Urbanismo	
232-3.1.90.11/01000	Vcto e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	8.000,00
3.1.90.11/01510	Vcto e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	15.000,00
233-3.1.90.13/01000	Obrigações Patronais – INSS.....R\$	4.500,00
240-3.3.90.39/01000	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.....R\$	15.000,00

0208	Depto de Assistência Social	
08.122.1200.2.027	Administração do Depto de Assistência Social	
295-3.1.90.11/01000	Vcto e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	4.000,00
08.244.1200.2.028	Manutenção das Atividades do CRAS	
309-3.1.90.11/01000	Vcto e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	9.300,00
310-3.1.90.13/01000	Obrigações Patronais – INSS.....R\$	800,00
0300	Fundos Especiais	
0303	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1300.2.033	Ações e Serviços Públicos de Saúde	
361-3.1.90.11/01303	Vcto e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	34.000,00
362-3.1.90.13/01303	Obrigações Patronais – INSS.....R\$	13.000,00
SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	
368-3.3.90.39/01303	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.....R\$	76.000,00
10.301.1300.2.035	Ações Estratégicas de Saúde da Família	
373-3.3.90.39/01303	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.....R\$	20.000,00
10.301.1300.2.036	Ação Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde	
376-3.1.90.13/01303	Obrigações Patronais – INSS.....R\$	2.000,00
0305	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.1200.2.041	Ações e Programas de Assistência Social	
421-3.3.90.39/31748	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.....R\$	8.000,00
TOTAL.....R\$	372.678,00

Art. 2º - Os Recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são os provenientes do cancelamento parcial de dotação do vigente orçamento, que será especificado no decreto de abertura, em cumprimento do artigo 46 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

0200	Poder Executivo Municipal	
0202	Assessoria de Assuntos Jurídicos	
25846.2150.0.002	Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais	
29-3.3.90.91/01000	Sentenças Judiciais.....R\$	8.000,00
30-3.3.90.93/01000	Indenizações e Restituições.....R\$	8.000,00
0203	Coordenadoria de Controle Interno	
04.124.1054.2.005	Sistema de Controle Interno	
31-3.1.90.11/01000	Vcto e Vantagens Fixas – P.Civil.....R\$	2.200,00
0204	Depto de Administração e Finanças	
04.122.1050.2.006	Manutenção das Atividades Administrativas	
39-3.1.90.11/01000	Vcto e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	5.000,00
45-3.3.90.36/01000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....R\$	5.000,00
04.122.1050.2.043	Encargos e Obrigações Especiais do Município	
54-3.3.90.39/01000	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.....R\$	2.000,00
55-3.3.90.47/01000	Obrigações Tributária e Contributivas.....R\$	10.000,00
04.123.1051.2.008	Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias	
57-3.1.90.11/01000	Vcto e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	20.000,00
64-3.3.90.36/01000	Outros Serviços de Terceiros P. Física.....R\$	1.000,00
04.244.1052.2.007	Assuntos Comunitários	
71-3.1.90.11/01000	Vcto e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$	3.600,00
72-3.1.90.13/01000	Obrigações Patronais – INSS.....R\$	1.520,00
09.272.1251.0.003	Encargos Previdenciários em Extinção	
81-3.1.90.01/01000	Aposent, Reserva Remunerada e Reformas.....R\$	15.200,00
82-3.1.90.03/01000	Pensões.....R\$	10.000,00

28.843.2050.0.005	Amortização e Encargos da Divida Fundada	
83-3.2.90.21/01000	Juros, sobre a Divida por Contrato.....R\$	10.000,00
84-4.6.90.71/01000	Principal da Divida Contratual Resgatado.....R\$	100.000,00
99.999.9999.0.006	Reserva de Contingencia.....R\$	86.176,00
0205	Depto de Educação, Cultura e Esportes	
12.306.1400.2010	Manutenção da Merenda Escolar	
96-3.3.90.32/01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
12.361.1400.2.011	Manutenção do Ensino Fundamental	
111-3.3.90.32/01104	Mat. Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita.....R\$	963,00
112-3.3.90.33/01104	Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$	1.219,00
113-3.3.90.36/01103	Outros Serviços de Terceiros – P. Fisica.....R\$	1.300,00
114-3.3.90.36/01104	Outros Serviços de Terceiros – P.Fisica.....R\$	2.369,00
117-3.3.90.47/01104	Obrigações Tributárias e Contributiva.....R\$	323,00
118-3.3.90.48/01104	Outros Auxilios Financeiros P. Fisicas.....R\$	1.077,00
12.361.1400.2.012	Manutenção do Transporte Escolar	
119-3.1.90.11/01103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	5.119,00
12.361.1400.3.002	Reequipar o Ensino Fundamental	
135-4.4.90.52/01000	Equipamentos e Material Permanente.....R\$	10.616,00
12.364.1400.2.014	Apoio ao Transporte de Estrudantes de Ensino Superior	
11853.3.50.41/01000	Contribuições.....R\$	496,00
0206	Depto de Infra-Estrutura Municipal	
04.122.1050.2.021	Serviços de Engenharia e Obras Publicas	
221-3.1.90.11/01000	Venc.e Vantagens Fixas – P.Civil.....R\$	2.000,00
227-3.3.90.39/01510	Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica.....R\$	5.306,00

229-4.4.90.52/01510	Equipamentos e Material Permanente.....R\$	9.694,00
26.782.1900.2.022	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
253-3.1.90.11/01000	Vcto e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	19.000,00
0207	Dpto de Agricultura e Meio Ambiente	
20.606.1700.2.024	Manutenção das Ações Agropecuárias	
269-3.1.90.11/01000	Vcto e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	5.000,00
0300	Fundos Especiais	
0303	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.1300.2.037	Ações da Vigilância Sanitária	
382-3.1.90.11/01303	Vcto e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	3.300,00
10.305.1300.2.038	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
394-3.1.90.11/01303	Vcto e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$	7.200,00
TOTAL.....R\$	372,678,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, 27 de dezembro de 2012

JOSÉ MACHADO SANTANA

Prefeito Municipal

[topo](#)

Portaria

PORTARIA N.º 288/2012

Dispõe sobre o enquadramento de funcionário efetivo ocupante do cargo de Educador Infantil do Quadro Permanente do Magistério Municipal.

JOSÉ MACHADO SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Artigo 44,§1º,§2º e §3º da Lei Complementar Municipal n.º 009/2011 e § 4º da Lei Complementar nº 012/2011, datada de 17 de novembro de 2011 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério de Formosa do Oeste);

R E S O L V E

I – Enquadrar em suas respectivas Classe e Nível, a funcionária abaixo relacionada, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Quadro Próprio do Magistério Municipal de Formosa do Oeste, a partir do dia 01 de janeiro de 2013, de acordo com o Artigo 44,§1º,§2º e §3º da Lei Complementar Municipal n.º 009/2011 e § 4º da Lei Complementar nº 012/2011, datada de 17 de novembro de 2011 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério de Formosa do Oeste).

NOME	NIVEL	CLASSE
Maria Claudete Tunes Lira	NCEI40	1

II – O Departamento de Administração e Finanças, através da Divisão de Recursos Humanos providenciará o registro funcional dos profissionais junto aos sistemas informatizados, inclusive junto ao SIM/AP – Sistema de Informação Municipal – Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand 21 de dezembro de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº. 294/2012

SÚMULA: Concede Progressão Funcional de Incentivo a Formação Acadêmica de funcionário Efetivo, ocupante do Cargo de Nutricionista do Quadro Geral de Servidores do Município de Formosa do Oeste e da outras providências.

JOSÉ MACHADO SANTANA, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado nos Artigos 21 e 22 §1º, §2º, da Lei Complementar nº 014/2012 e seus anexos e alterada pela Lei Complementar nº 017/2012, e considerando o requerimento protocolado sob o nº 1./6732012.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica pela presente Portaria, concedido progressão funcional em seu respectivo Nível e Referência de vencimentos, o funcionário abaixo relacionado integrante do Quadro Geral dos Servidores do Município de Formosa do Oeste, de acordo com os Artigos 21 e 22 §1º, §2º da Lei Complementar nº 014/2012 e seus anexos e alterada pela Lei Complementar nº 017/2012, conforme documentação de escolaridade arquivada junto a Divisão de Recursos Humanos.

NOME	NÍVEL	REFERÊNCIA
JOSIANI PATRICIA PEREIRA	GAS-03	03

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 27 de dezembro de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal

[topo](#)

Termo aditivo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2010.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.208.495/0001-00, estabelecida à Avenida Severiano Bonfim dos Santos, n.º 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE MACHADO SANTANA**, brasileiro, casado, contador, atualmente Administrador Público, portador do RG. N.º 1.348.181-4 SSP/PR, CPF. N.º 190.883.459-53, residente e domiciliado à Praça Ênio Pipino n.º 27, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro a empresa **NOVA VIDA SAUDE CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.580.197/0001-39, com sede na Avenida São Paulo, 1062, sala 05, cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sócio Proprietário, Senhor **ELIAS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG n.º 7.368.515-0 SSP- PR e do CPF n.º 086.726.604-44, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8.142/90, as normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com as alterações posteriores e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando a declaração de inexigibilidade de licitação inserida nos autos do processo, sob referência, fundamentada no “caput” do artigo 25 da lei federal 8.666/93, resolvem, por este instrumento tem entre si combinado e acertado nos termos da cláusula quarta, resolvem aditar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Por disposição do presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do Contrato n.º 084/2010, encerrando em 03 de novembro de 2013.

1.2 – O Prazo de vigência de que trata o clausula sétima do Contrato 084/2010, fica prorrogado para 03 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Em razão da prorrogação do prazo contratual, fica acrescido ao Contrato n.º 084/2010, a importância de R\$ 120.599,04 (cento e vinte mil, quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos), passando o valor estimado do contrato original para R\$ 350.548,32 (trezentos e cinquenta mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente Termo Aditivo tem por embasamento legal as disposições previstas na clausula décima segunda do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

4.1 A prorrogação do prazo contratual de que trata o presente Termo Aditivo tem por motivação a necessidade da Contratante continuar recebendo os serviços da Contratada sendo de extrema necessidade para o bom atendimento a população.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

5.2 - O Extrato do presente Termo Aditivo será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo com as disposições do presente instrumento, assinam na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste, 01 de novembro de 2012.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

JOSE MACHADO SANTANA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

NOVA VIDA SAUDE CLINICA MEDICA LTDA

ELIAS PEREIRA DA SILVA

Socio Proprietario

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2010.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º

76.208.495/0001-00, estabelecida à Avenida Severiano Bonfim dos Santos, n.º 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE MACHADO SANTANA**, brasileiro, casado, contador, atualmente Administrador Público, portador do RG. N.º 1.348.181-4 SSP/PR, CPF. N.º 190.883.459-53, residente e domiciliado à Praça Ênio Pipino n.º 27, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro a empresa **SAKIYAMA E IGA CLINICA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.904.725/0001-28, com sede na Avenida São Paulo, 1062, cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sócio Proprietário, Senhor **RICARDO SATORU SAKIYAMA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG n.º 884.474 SSP- PR e do CPF n.º 323.469.139-87, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8.142/90, as normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com as alterações posteriores e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando a declaração de inexigibilidade de licitação inserida nos autos do processo, sob referência, fundamentada no “caput” do artigo 25 da lei federal 8.666/93, resolvem, por este instrumento tem entre si combinado e acertado nos termos da cláusula quarta, resolvem aditar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Por disposição do presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do Contrato n.º 085/2010, encerrando em 03 de novembro de 2013.

1.2 – O Prazo de vigência de que trata o clausula sétima do Contrato 085/2010, fica prorrogado para 03 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Em razão da prorrogação do prazo contratual, fica acrescido ao Contrato n.º 084/2010, a importância de R\$ 120.599,04 (cento e vinte mil, quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos), passando o valor estimado do contrato original para R\$ 350.548,32 (trezentos e cinquenta mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente Termo Aditivo tem por embasamento legal as disposições previstas na clausula décima segunda do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

4.1 A prorrogação do prazo contratual de que trata o presente Termo Aditivo tem por motivação a necessidade da Contratante continuar recebendo os serviços da Contratada sendo de extrema necessidade para o bom atendimento a população.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

5.2 - O Extrato do presente Termo Aditivo será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo com as disposições do presente instrumento, assinam na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste, 01 de novembro de 2012.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

JOSE MACHADO SANTANA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

SAKIYAMA E IGA CLINICA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES

RICARDO SATORU SAKIYAMA

Socio Proprietario

[topo](#)

Anexo**Anexo VI****fls. 06**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE E VALORES DE AÇÕES AJUIZADAS PARA COBRANÇA DE DÍVIDA
ATIVA
EXERCÍCIO DE 2013

A Assessoria de Assuntos Jurídicos promoverá o encaminhamento da dívida inscrita em Dívida Ativa para cobrança judicial, à exceção do débito cujo custo de cobrança seja maior que o valor a ser cobrado, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que a estimativa da quantidade e os valores são os seguintes:

I – Estimativa de quantidade de ações a serem ajuizadas: 33 (trinta e três);

II – Estimativa dos valores de ações a serem ajuizadas: R\$ 47.315,54 (cinquenta e sete mil trezentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos).

[Topo](#)